



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI**

CNPJ 24.729.097/0001-36

Av. Tiradentes, 389- Centro

São João del-Rei - MG- CEP: 36.307-346

Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379- 2051

e-mail: santcasa@mgconecta.com.br

ass.adm.santacasa@gmail.com

Site: WWW.santacasadelrei.com.br

WWW.facebook.com/santacasasjdr

EDITAL Nº 04/2016

Dispõe sobre o processo seletivo para bolsas de estudo para 2017 na Escola de Saúde Antonina Neves vinculada a Santa Casa da Misericórdia de São João del-Rei/MG.

A Santa Casa da Misericórdia de São João del-Rei/MG, entidade filantrópica, torna público por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos a Bolsa de Estudo para os Cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia a ser realizado de acordo com o disposto na Lei nº12. 868, de 15 de outubro de 2013; Lei nº12.101 de 27 de novembro de 2009 e Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

DO PROCESSO SELETIVO:

Art.1º - O Processo de Seleção descrito no presente Edital destina-se aos candidatos com insuficiência econômica, interessados em obter Bolsa de Estudo para os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola de Saúde Antonina Neves e será constituído das seguintes etapas:

- Inscrição
- Entrega de documentos para análise Socioeconômica e seleção
- Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Social
- Matrícula

Art.2º- Para os Cursos Técnicos supra citados serão disponibilizados dez bolsas sociais, sendo cinco bolsas para cada curso, nos turnos de funcionamento, com início no 1º semestre de 2017.

Art.3º - Considera-se insuficiência econômica, para fins deste Processo de Seleção, o candidato que comprovar *renda familiar per capita* que não ultrapasse o valor de **um salário mínimo e meio vigente R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** para as bolsas integrais de Estudo.

Parágrafo único – A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar, pelo número de membros do grupo familiar.

Art. 4º - Somente poderá ser concedida Bolsa Social dentro do número de vagas disponível para o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- e) Comprovar insuficiência econômica conforme descrito no Art.3º deste Edital;
- f) Ter concluído o Ensino Médio e acima de 18 anos.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - Conforme calendário constante do anexo I, as inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas presencialmente na Secretaria da Escola de Saúde Antonina Neves, de segunda a sexta feira das 8h às 10:30h e de 15h às 19h no período de 26 de outubro a 07 de novembro de 2016, no seguinte endereço: Av. Tiradentes, Nº 389- Centro. **Informações: (32) 3379-2067.**

Art. 6º - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher um formulário com seus dados pessoais, será entregue o **Formulário Socioeconômico** para ser devidamente preenchido, e relação da documentação a ser entregue nas datas de acordo com o calendário do **anexo I.**

Cláudia

Art. 7º - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar nome do Curso Técnico a que concorre a bolsa de estudo.

Parágrafo 1º - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas conseqüências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

Parágrafo 2º - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

Art. 8º - O Formulário Socioeconômico deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com a documentação completa solicitada no anexo II deste Edital, por todos os inscritos no Processo Seletivo, conforme calendário descrito no anexo I deste Edital.

Parágrafo único - Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no Anexo II deste Edital, bem como Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras na data informada no calendário no anexo I.

Art. 9º - O estudo e avaliação socioeconômica para constatação de aptidão ao pleito de Bolsa de Estudo pelo candidato será efetuada pelo Serviço Social da instituição.

Art. 10º - Os documentos utilizados para o estudo e avaliação socioeconômica dos candidatos contemplados com bolsa social de estudos não serão devolvidos em hipótese alguma e não será concedido ao aluno, ou terceiros após análise, acesso ao processo documental ou revisão deles, pois farão parte integrante deste Processo Seletivo. Os candidatos não contemplados com bolsa social de estudo poderão solicitar em até 30 dias após a publicação do resultado a devolução dos documentos.

Art. 11º - O **SERVIÇO SOCIAL** da instituição poderá a qualquer tempo solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes ou realizar entrevista social ou visita domiciliar.

DA SELEÇÃO:

Art. 12º - A seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa de Estudo, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação nas etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma no período ofertado.

Art. 13º - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem crescente de renda percapita familiar, dentro dos limites estabelecidos no Art. 3º do presente Edital.

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se à como critério de desempate:

I - Maior idade cronológica do candidato

II - Persistindo o empate, a comissão responsável poderá realizar uma entrevista para decisão final.

DO RESULTADO FINAL E TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS:

Art. 14º - O Resultado Final, compreendendo o nº de vagas estabelecido neste Edital será publicado por ordem alfabética pela Escola de Saúde Antonina Neves e Santa Casa da Misericórdia.

Parágrafo Único - A todos os constantes do Resultado Final serão entregues o Termo de Concessão de Bolsas, no ato da matrícula, pela Diretora da Escola de Saúde Antonina Neves, que será assinado pelo candidato selecionado e devolvido a referida escola.

DAS MATRÍCULAS:

Art. 15º - Os candidatos contemplados com Bolsas Sociais efetuarão a matrícula na Secretaria da Escola de Saúde Antonina Neves.

Cláudia

Art. 16º - Para efetivarem a matrícula é necessária a apresentação da documentação descrita no **ANEXO II**, sendo que em nenhuma hipótese será aceita matrícula faltando documentos.

Parágrafo 1º - É obrigatório o (a) candidato (a) comparecer pessoalmente para a matrícula. O candidato menor de 21 anos além de sua assinatura necessita da assinatura do seu responsável legal.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

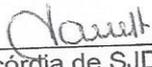
Art. 17º - A Comissão do Processo Seletivo de Bolsas resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 18º - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

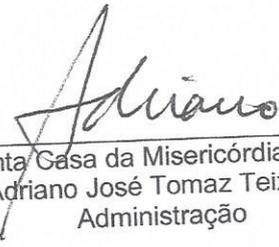
Art. 19º - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivos são de exclusiva responsabilidade da Comissão designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 20º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

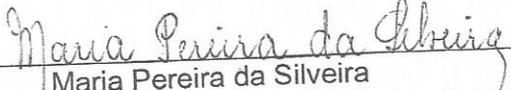
São João del-Rei/MG, 06 de outubro de 2016.



P/Santa Casa da Misericórdia de SJDR
Dr. Altamir Arcanjo Zanetti
Presidente



P/ Santa Casa da Misericórdia de SJDR
Adriano José Tomaz Teixeira
Administração



Maria Pereira da Silveira
Diretora da Escola de Saúde Antonina Neves

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO
1º SEMESTRE DE 2017

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
10/10/2016 a 25/10/2016	Divulgação do edital
26/10/2016 a 07/11/2016	Inscrições; Entrega do Formulário de Solicitação de Bolsa; Apresentação da documentação necessária para a realização do estudo socioeconômico descrito no (ANEXOII)
09 de dezembro de 2016	Divulgação do Resultado Final
12/12/2016 a 16/12/2016	Matrícula e assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de estudo.

Cláudia

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDADOS

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR XEROX E ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- 1 – Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade.
- 2 – Carteira de Trabalho (**cópia frente e verso da primeira página e do último contrato de trabalho**)
- 3- Certidão de nascimento de todos que moram na mesma casa, e se casado, certidão de Casamento.
- 4 – Comprovante de residência: **SE PRÓPRIA:** conta de água, energia elétrica ou telefone. **SE LOCADA:** Contrato de aluguel em vigor com firma do proprietário reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. **SE CEDIDA:** Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de água ou energia elétrica.
- 5 – Comprovantes de renda de todos que moram na casa; Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (contracheques, pensão, aposentadoria, entre outros); **DESEMPREGADO:** Apresentar Carteira de Trabalho (**cópia frente e verso da primeira página e do último contrato de trabalho**) e Declaração de próprio punho informando que não possuem nenhuma renda seja formal ou informal.
- 6- Em caso de autônomo ou profissional liberal apresentar Declaração do contador;
- 7 – Contas de água, luz, telefone, condomínio;
- 8 – Prestação da casa própria, aluguel, mensalidades escolares e plano de saúde;
- 9 – Comprovante de despesas com transporte escolar;
- 10 – Em caso de problemas de saúde na família apresentar comprovante (atestados, laudos, receita médica, recibos de compra de remédios de uso diário e contínuo, entre outros).
- 11 – Comprovante de separação ou divórcio dos pais.
- 12- Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos: Atestado de união estável emitido por órgão governamental; Declaração de Imposto de Renda em que um dos interessados conste como dependente ou conta bancária conjunta, certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil ou declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas com nº de CPF, que atestem a existência da união estável,

Outros comprovantes que deverão ser apresentados para a avaliação socioeconômica:

- Guia de pagamento de IPTU referente ao ano de 2016;
- Recibo de Pagamento de Plano de Saúde atual;
- Financiamento de casa própria e dos veículos (se for o caso) atual;
- Recibo de mensalidade escolar (se for o caso);
- IPVA e seguro de veículo;
- Contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel atual;
- Em caso de doença crônica de algum membro familiar que reside no mesmo domicílio, apresentar laudo médico.

Importante: O candidato poderá apresentar outras despesas de relevância que estejam comprometendo o orçamento familiar (OPCIONAL).

Se a documentação apresentada não for suficiente para concluir o estudo socioeconômico o candidato poderá receber uma visita técnica (visita domiciliar) para comprovar “in loco” as informações prestadas.

Cláudia